

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/AÇÃO TRANSVERSAL
– SOS EQUIPAMENTOS 2020
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO
À MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MULTIUSUÁRIOS

1. OBJETIVO

- 1.1. Selecionar propostas para concessão de recursos financeiros para manutenção corretiva de equipamentos multiusuários de médio e de grande porte, que deverão ser cadastrados na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI).
- 1.2. Para fins deste edital, entende-se como manutenção corretiva qualquer reparo ou conserto a ser realizado com o objetivo de restaurar as condições de operação de equipamentos que estejam inoperantes. Não serão aceitas propostas de manutenção preventiva de equipamentos.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 2.1. São elegíveis para participar como **conveniente** e **executora** as seguintes instituições:
 - (i) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) pública ou privada, sendo permitida ainda a participação, para fins deste edital, na qualidade de executora, de institutos e centros, observado o item 2.2;
 - (ii) Instituição de Apoio, apenas como conveniente, e necessariamente em parceria com executora pública.
- 2.2. Considera-se ICT o órgão ou a instituição pública ou privada sem fins lucrativos que realiza pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, nos termos da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação).
- 2.3. As executoras públicas deverão, preferencialmente, apresentar proposta em parceria com instituição de apoio que, neste caso, atuará obrigatoriamente como conveniente.
- 2.4. Uma mesma instituição de apoio poderá participar de mais de uma proposta.

- 2.5. As instituições de apoio a ICTs federais deverão ser credenciadas ou autorizadas perante o Ministério da Educação (MEC) e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), conforme art. 2º, inciso III, da Lei 8958/1994 e art. 1º da Portaria Interministerial nº 191/2012 do MCTI, e seu respectivo comprovante de credenciamento ou autorização deverá ser apresentado no momento da contratação.
- 2.6. As ICTs privadas e instituições de apoio deverão ter funcionamento regular nos últimos três anos, em observância ao disposto no art. 73, inciso VII, da Lei 13.898/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020).
- 2.7. As ICTs federais deverão ser integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

- 3.1. Cada **Executora** poderá participar de uma **única proposta**, com até 4 (quatro) subprojetos, que deverá ser encaminhada em formulário próprio (FAP) assinado pelos dirigentes da conveniente e da executora, conforme descrito no item 8.2. A apresentação de mais de uma proposta de uma mesma executora acarretará a eliminação de **todas** as suas propostas.
- 3.1.1. Cada subprojeto deverá contemplar itens referentes à manutenção corretiva de **apenas 1 (um) equipamento**. A solicitação de recursos em um mesmo subprojeto para manutenção corretiva de mais de um equipamento acarretará a eliminação do subprojeto.
- 3.1.2. A submissão de propostas com mais de 4 (quatro) subprojetos implicará na eliminação dos subprojetos que ultrapassem este limite.
- 3.1.3. O nome e a descrição de cada equipamento deverão corresponder exatamente aos dados a serem cadastrados na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI (<https://pnipe.mctic.gov.br>), mencionada no item 1.1. O não cumprimento desta exigência irá acarretar a não liberação de recursos do projeto, caso a proposta venha a ser contratada.
- 3.2. Serão avaliadas solicitações de recursos financeiros para a cobertura de gastos com a manutenção corretiva de equipamentos com característica multiusuária, fora do período de garantia e destinados ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica.

3.3. O **valor solicitado na proposta** deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes limites:

- (i) O valor mínimo de cada equipamento elegível será de R\$100.000,00 (cem mil reais);
- (ii) Os valores mínimo e máximo solicitados por cada executora para manutenção corretiva por subprojeto/equipamento serão de R\$20.000,00 (vinte mil reais) e R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), respectivamente.

3.3.1. As propostas e subprojetos que não observarem estes limites serão eliminados da Seleção Pública.

3.4. O **detalhamento de cada subprojeto** deverá conter as seguintes informações:

- (i) laboratório onde o equipamento está instalado;
- (ii) relevância do equipamento para o desenvolvimento das pesquisas na referida área do conhecimento;
- (iii) qualificação, experiência e dedicação da equipe científica envolvida na proposta, informando os bolsistas de produtividade CNPq, Membros da ABC e as 10 mais importantes produções (publicações, teses e dissertações, patentes, etc) onde o equipamento avariado tenha sido utilizado de forma decisiva;
- (iv) características da manutenção (viabilidade do uso imediato mediante reparo);
- (v) relevância do problema identificado (urgência, gravidade, equipamento parado);
- (vi) nível de uso compartilhado do equipamento: áreas/programas beneficiados e número de discentes e docentes atendidos;
- (vii) critérios de agendamento e utilização do equipamento e sua divulgação pública;
- (viii) nome e descrição de cada equipamento, conforme item 3.1.3 acima.

3.5. Os **itens de orçamento** deverão observar, obrigatoriamente, os requisitos apresentados a seguir:

- (i) A denominação de cada item solicitado no plano de trabalho deverá ser mantida em todos os documentos anexados à proposta.
- (ii) É obrigatória a apresentação de proposta técnica e orçamentária para os serviços de manutenção de equipamentos.
- (iii) É obrigatória a apresentação de orçamento para todos os materiais de consumo nacionais.
- (iv) É obrigatória a apresentação de proforma para todos os materiais de consumo importados, devendo ser informada, ainda, a taxa de câmbio e a data da cotação utilizada para a conversão destes valores em Real.

3.5.1. A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos citados neste item acarretará a eliminação dos respectivos itens de orçamento solicitados, conforme o caso.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

- 4.1. No âmbito desta ação, serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) até o limite de **R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais)**.
- 4.1.1. Caso o valor total recomendado desta avaliação não alcance os R\$6.000.000,00 previstos para o ano, poderá ser feita outra avaliação ainda em 2020 com os recursos restantes.
- 4.2. Cada entidade (universidade ou outra ICT com personalidade jurídica própria) poderá receber um apoio de até 20% do valor definido para a avaliação, conforme definido no item 4.1. acima, limitado a quatro subprojetos.
- 4.3. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários na avaliação, dentro do disposto no item 4.1, poderão ser recomendados outros subprojetos meritórios e classificados, ainda que superem os limites do item 4.2.
- 4.4. No mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos serão aplicados em ICTs sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, desde que haja subprojetos destas ICTs classificados conforme critérios estabelecidos no item 9.2.
- 4.5. Caso haja disponibilidade de recursos adicionais, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros, outras propostas recomendadas na etapa de Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser consideradas qualificadas e submetidas à deliberação da Diretoria Executiva da Finep.
- 4.6. A contratação das propostas dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do MCTI/Finep/FNDCT, respeitando-se o valor limite aprovado para cada proposta e a ordem de classificação definida na Avaliação de Mérito (item 9.2).

5. DESPESAS APOIÁVEIS

- 5.1. As despesas apoiáveis deverão ser enquadradas nos seguintes elementos de **despesas correntes**:
- (i) **Material de consumo** para aquisição de peças de reposição nacionais e/ou importadas, classificadas como custeio, desde que relacionadas aos equipamentos elegíveis.

(ii) **Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica):**

- i. Para despesas com contratação de empresas especializadas em manutenção corretiva de equipamentos, que deverão englobar todos os elementos necessários à prestação do serviço;
- ii. Para despesas acessórias com importação (frete, seguros, despesas alfandegárias), limitadas a 20% do valor do material de consumo importado;
- iii. Para despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, previstas na Lei nº 10.973/04, limitadas a 5% do valor dos recursos solicitados à Finep, nos termos do item 3.3.

6. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

6.1. As propostas apresentadas por convenente estadual, municipal ou do Distrito Federal deverão prever contrapartida financeira, a ser apresentada pela convenente ou pela executora, nos percentuais estabelecidos pela Lei nº 13.898/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020), abaixo descritos:

a. Instituições Municipais:

- a.1) Municípios com até 50.000 habitantes.....0,1-4%
- a.2) Municípios acima de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO.....0,2-8%
- a.3) Municípios com até 200.000 habitantes, situados em áreas vulneráveis a eventos extremos, tais como secas, deslizamentos e inundações, incluídas na lista classificatória de vulnerabilidade e recorrência de mortes por desastres naturais fornecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.....0,1-5%
- a.4) Municípios com até 200.000 habitantes, situados em região costeira, ou de estuário, com áreas de risco provocadas por elevações do nível do mar, ou por eventos meteorológicos extremos, incluídos na lista classificatória de vulnerabilidade fornecida pelo Ministério do Meio Ambiente.....0,1-5%
- a.5) Demais Municípios.....1-20%

b. Instituições Estaduais e do Distrito Federal:

- b.1) Localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE, da SUDAM e SUDECO.....0,1-10%
- b.2) Demais Estados.....2-20%

6.2. Serão aceitas como contrapartida financeira, dentre outras, despesas com Pessoal e Encargos Sociais (Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Pagamento de Pessoal), desde que destinadas aos pesquisadores alocados em atividades do projeto.

6.3. As propostas apresentadas por ICT federal ou instituição privada sem fins lucrativos, na qualidade de acordante ou conveniente, são isentas de contrapartida, nos termos da LDO 2020.

7. PRAZOS

7.1. Cronograma da Ação

Lançamento da Ação	02/09/2020
Disponibilização do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP)	A partir de 03/09/2020
Data final para recebimento eletrônico do FAP ¹ no sistema da Finep	01/10/2020
Data final para recebimento da documentação digitalizada por e-mail ² (FAP e demais documentos)	02/10/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	A partir de 23/10/2020
Divulgação do Resultado Final	A partir de 13/11/2020

(1) O horário para recebimento da versão eletrônica pela Finep se encerra às 18h (horário de Brasília).

(2) O horário para recebimento da documentação digitalizada pela Finep se encerra às 18h (horário de Brasília).

7.2. Prazo de Validade da Ação

Esta ação tem validade de 36 meses.

7.3. Prazo de Execução do Projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 12 meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Documentação da Proposta

8.1.1. Documentos Necessários para avaliação da Proposta Institucional:

- (i) Formulário de apresentação de propostas (**FAP**), conforme item 3.1;
- (ii) Formulário com resumo da proposta (**Anexo III**), contendo dados essenciais à análise.

8.1.2. Documentos Necessários para avaliação da elegibilidade da conveniente e da executora:

- (i) Estatuto Social/Regimento atualizado e eventuais alterações, caso não esteja consolidado;
- (ii) Ato de eleição/nomeação da atual diretoria;
- (iii) Instrumento de procuração, caso a representação legal se dê nessa forma nos documentos solicitados nesse edital.

8.1.3. Documentos Necessários **para liberação de recursos, em caso de contratação:**

- (i) Cópia da tela de cadastro do equipamento na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI, comprovando o cadastro e a fidelidade da nomenclatura e descrições utilizadas (cadastro disponível em <https://pnipe.mctic.gov.br>).

8.1.4. Documentos Necessários para avaliação dos itens de orçamento, conforme item 3.5:

- (i) para serviços de terceiros: apresentação de proposta técnica e orçamentária;
- (ii) para material de consumo nacional: apresentação de orçamento;
- (iii) para material de consumo importado: apresentação de proforma, destacando a taxa de câmbio e a data da cotação utilizadas.

8.1.5. A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos citados neste item acarretará a eliminação da proposta ou do subprojeto ou do respectivo item de orçamento solicitado, conforme o caso.

8.1.6. Se após a apresentação da documentação e antes da contratação, houver alteração no estatuto/regimento ou na designação da diretoria, as instituições deverão imediatamente atualizar tais documentos junto à Finep.

8.2. Apresentação da Proposta

8.2.1. Os dados da proposta deverão ser enviados para o sistema da Finep até a data e horário limite estabelecidos no item 7.1, por meio do FAP específico para esta Seleção Pública, disponível na página da Finep no endereço www.finep.gov.br.

8.2.1.1. O preenchimento dos dados deverá ser realizado de acordo com orientações contidas no Manual que acompanha o Formulário.

8.2.1.2. Caso o prazo estabelecido para envio do FAP não seja cumprido, a proposta será eliminada.

8.2.2. A proposta enviada via FAP, seu recibo eletrônico e a documentação listada no item 8.1 deverão ser encaminhados **digitalizados** à Finep, conforme procedimentos a seguir:

- (i) Os arquivos em PDF do **FAP** e do **Anexo III** deverão ser assinados pelos dirigentes da convenente e da executora, sob pena de eliminação da proposta. A assinatura deverá ser feita por meio de certificação digital ou, alternativamente, o documento poderá ser impresso, assinado e digitalizado.
- (ii) O encaminhamento deverá ser realizado pelo convenente para os endereços cp_sosequipamentos@finep.gov.br e cp_protocolo@finep.gov.br, através de um dos e-mails de contato informados no **Anexo III** do edital. O limite por mensagem é de 10 MB e, caso necessário, a convenente poderá dividir a documentação em mais de uma mensagem. Os documentos deverão ser anexados à mensagem, não sendo aceitos links para documentos salvos na nuvem.
- (iii) Os e-mails de contato deverão ser preferencialmente institucionais.
- (iv) No encaminhamento, deverá ser utilizada no assunto da mensagem a seguinte descrição: "<sigla da convenente>-<sigla da executora> - Proposta SOS EQUIPAMENTOS 2020".
- (v) Após encaminhamento da proposta digitalizada à Finep, será enviado um e-mail de confirmação pela Caixa Postal da Chamada (cp_sosequipamentos@finep.gov.br) informando que a proposta digitalizada foi recebida. Caso a instituição não receba esta mensagem, a proposta digitalizada deverá ser reenviada à Finep, seguindo o procedimento previsto no item acima.
- (vi) Somente serão aceitos encaminhamentos recebidos pela Finep até às 18h (horário de Brasília) na data limite prevista no item 7.1.

8.2.3. É vedada qualquer alteração na proposta, posterior ao envio eletrônico dos dados.

8.2.4. Após a data limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Finep.

8.2.5. Não serão aceitas propostas e documentações encaminhadas somente por meio físico.

8.2.6. A apresentação de mais de uma proposta por uma mesma executora acarretará a eliminação desta executora.

8.2.7. As propostas que não atenderem às condições previstas neste item 8 serão eliminadas.

9. DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO

O processo de seleção das propostas consistirá na avaliação de seus aspectos formais, técnicos e jurídicos.

9.1. Habilitação

9.1.1. Nesta etapa, de **caráter eliminatório**, as propostas, os subprojetos e os itens de orçamento serão avaliados com base nos requisitos formais.

Requisitos Formais de avaliação da Proposta	
1	Elegibilidade da convenente e da executora (item 2 e item 8.1.2)
2	Apresentação de uma única proposta por executora (item 3.1)
3	Assinatura do FAP pelos dirigentes da convenente e da executora (item 8.2)
4	Atendimento aos valores limites solicitados à Finep (item 3.3)
5	Atendimento à LDO 2020, quanto à contrapartida exigida a ser aportada no projeto (item 6)
6	Envio do FAP no sistema da Finep, até a data limite (item 7.1)
7	Envio dos documentos previstos nos itens 8.1.1 e 8.1.2, até a data limite (item 7.1)
8	Adequação dos documentos previstos para a proposta (itens 8.1.1 e 8.1.2)
9	Atendimento dos requisitos de apresentação dos documentos (item 8.2)

Requisitos Formais de avaliação do Subprojeto	
1	Subprojeto associado a um único equipamento (item 3.1.1)
2	Atendimento ao valor mínimo do equipamento (item 3.3)
3	Atendimento aos valores limites por subprojeto (item 3.3)

Requisitos Formais de avaliação dos itens de orçamento	
1	Envio dos documentos previstos no item 8.1.4, conforme o caso, até a data limite (item 7.1)
2	Adequação dos documentos previstos para cada item (item 8.1.4)

9.1.2. Somente as propostas e subprojetos que atenderem plenamente aos requisitos formais estarão habilitados para a Análise de Mérito e serão analisadas quanto ao mérito pelo Comitê Assessor, formado por analistas da Finep, com assessoramento de consultores externos.

9.2. Processo de Análise de Mérito

9.2.1. O Comitê Assessor analisará **separadamente** o mérito dos subprojetos, segundo os critérios abaixo:

Critérios	Notas	Pesos
<p>1 - Equipe</p> <p>Qualificação, experiência e dedicação da equipe técnica envolvida responsável pela operação e disponibilização do equipamento</p>	1-5	5
<p>2 - Relevância do equipamento</p> <p>Relevância do(s) equipamento(s) para o avanço das pesquisas na referida área do conhecimento</p>	1-5	4
<p>3 – Relevância da linha de pesquisa</p> <p>Alinhamento da linha de pesquisa na qual o equipamento é utilizado com as linhas de pesquisa priorizadas pelas Portarias Nº 1.122, de 19 de março de 2020 e Nº 1.329 de 27 de março de 2020, ambas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI).</p>	1-5	4
<p>4 - Utilização multiusuária do equipamento</p> <p>Nível de uso compartilhado do(s) equipamento(s): áreas/programas beneficiados e número de instituições e pessoas usuárias</p> <p>Critérios bem definidos de agendamento e utilização dos equipamentos multiusuários e sua divulgação pública</p>	1-5	3
<p>5 - Características da manutenção</p> <p>Viabilidade do uso imediato mediante o reparo</p> <p>Relevância do problema identificado no equipamento (urgência, gravidade, equipamento parado)</p>	0-5	2
<p>6 – Orçamento</p> <p>Adequação do(s) orçamento(s) à faixa de valores prevista na ação</p> <p>Proporcionalidade entre o custo da manutenção corretiva e o custo do equipamento</p>	0-5	2

9.2.2. Serão eliminados os subprojetos nas seguintes hipóteses:

- (i) Obtenção de média ponderada inferior a 3,0 (três pontos), considerando-se a totalidade dos critérios de avaliação;
- (ii) Obtenção de nota zero no critério 5. A nota zero terá caráter eliminatório e será atribuída caso o subprojeto vise a manutenção preventiva de equipamentos.
- (iii) Obtenção de nota zero no critério 6. A nota zero terá caráter eliminatório e será atribuída nos seguintes casos:
 - i. Não atendimento aos requisitos de apresentação do subprojeto, conforme item 9.1.
 - ii. Caso o valor consolidado dos itens eliminados inviabilize a manutenção corretiva do equipamento, destacando que serão eliminados os itens do subprojeto que não atenderem aos requisitos de apresentação dos itens de orçamento, conforme item 9.1.

9.2.3. Os subprojetos não eliminados serão classificados em ordem decrescente e serão submetidos às análises técnica e jurídica.

9.2.4. Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:

- (i) A melhor nota no critério 1;
- (ii) Persistindo o empate, a melhor nota no critério 2 e assim sucessivamente;
- (iii) Persistindo o empate até o critério 6, o subprojeto de menor valor após a Avaliação de Mérito.

9.2.5. Serão eliminadas as propostas que não atendam às disposições gerais da Seleção Pública e da legislação vigente ou que apresentem impeditivos à aprovação.

9.2.6. Após classificadas, as propostas recomendadas para esta Seleção Pública serão submetidas a uma análise técnica e jurídica.

9.3. Análise Técnica e Jurídica

9.3.1. Durante a análise técnica e jurídica do projeto, poderá ser comunicada ao conveniente qualquer irregularidade ou imprecisão no Plano de Trabalho que deverá ser sanada no prazo de até 3 (três) dias corridos, sob pena de eliminação da proposta.

9.3.2. No tocante à análise jurídica, serão verificadas a documentação necessária à contratação e a adequação ao Edital e à legislação vigente.

9.3.3. Caso algum dos aspectos analisados não atenda às disposições da Seleção Pública ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

9.3.4. Durante a análise jurídica, caso necessário, serão solicitados documentos institucionais adicionais.

10. RESULTADOS

- 10.1. O Resultado Preliminar será divulgado na página da Finep na Internet e caberá às instituições interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.
- 10.2. No Resultado Preliminar, será disponibilizada a ordem de classificação provisória dos subprojetos.
- 10.3. Após o exame dos recursos, o Resultado Final, com a ordem de classificação definitiva dos subprojetos, será divulgado na página da Finep na Internet e no Diário Oficial da União.

11. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1. Após a divulgação do Resultado Preliminar, eventual recurso poderá ser apresentado via ofício, assinado pelos dirigentes da conveniente e da executora, digitalizado e endereçado à caixa postal cp_sosequipamentos@finep.gov.br, com cópia para cp_protocolo@finep.gov.br.
- 11.2. O prazo para interposição do recurso será de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de divulgação do Resultado Preliminar na página da Finep.
- 11.3. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999.
- 11.4. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.
- 11.5. As propostas recomendadas no processo seletivo, após o exame de todos os recursos, serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da Finep para decisão final.

12. CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS

12.1. As propostas aprovadas nos termos do item 11.5 do edital deverão ser contratadas **até 30 de dezembro de 2020**. A listagem de documentos mínimos exigidos para a contratação encontra-se no Anexo I deste edital. As propostas não contratadas nesse prazo poderão ser arquivadas a critério da FINEP.

12.2. Se houver atraso na contratação causado pela Finep, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

12.3. Eventuais condicionantes para a contratação e/ou primeira liberação de recursos de cada projeto serão definidas conforme Decisão da Diretoria Executiva da Finep, após a adoção dos fluxos de contratação usuais da Finep.

12.4. A Finep poderá acrescentar condições específicas para cada proposta além das condições contratuais gerais constantes do Anexo II – Convênio e Termo de Execução Descentralizada, diante de suas especificidades ou do projeto aprovado.

12.5. A aprovação final da proposta **não** garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses:

- (i) de a convenente não apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
 - i. Credenciamento ou Autorização da instituição de apoio a ICT federal perante o MEC/MCTI;
 - ii. Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - iii. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - iv. Adimplência da convenente com a União por meio de consulta ao CADIN;
 - v. Adimplência da convenente com a União por meio de consulta ao SIAFI;
 - vi. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), inclusive do dirigente;
 - vii. Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;
 - viii. Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC);
 - ix. Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
 - x. Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP);
 - xi. Cadastro de Entidades Devedoras (CEDIN);

- xii. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - xiii. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
 - xiv. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
 - xv. Verificação de ausência de omissão no dever de prestar contas de convênio ou qualquer outro tipo de parceria anteriormente celebrada ou ausência de contas rejeitadas pela administração pública federal nos últimos cinco anos, nos termos do art. 40, I, do Decreto nº 9.283/16;
 - xvi. Verificação de inexistência de contas julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas da União, em decisão irrecurável, nos últimos cinco anos, nos termos do Art. 40, II do Decreto nº 9.283/16;
 - xvii. Verificação da situação dos dirigentes da convenente que não poderão (i) ter contas relativas a convênios rejeitadas pelo TCU em decisão irrecurável nos últimos oito anos; (ii) estar inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; (iii) ter sido condenados por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do caput do art. 12 da Lei nº 8.429/92.
- (ii) das instituições deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste Edital ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.

12.5.1. Os itens xiv a xvii acima serão verificados somente se a convenente for ICT privada.

12.6. A Finep poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação de projetos.

12.7. A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da Finep/FNDCT, bem como do cumprimento das condições prévias fixadas no instrumento contratual.

13.ACOMPANHAMENTO

13.1. O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito pela Finep, por meio de relatórios técnicos, de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da Finep.

14. BASE LEGAL

14.1. A presente seleção pública tem como base legal a seguinte legislação, em especial: Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018; Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009; Instrução Normativa nº 01/2010, do Conselho Diretor do FNDCT.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção Pública.

15.2. Ao preencher o Formulário de Apresentação de Proposta (FAP) a conveniente e a executora se comprometem com a veracidade das informações declaradas.

15.3. A Finep poderá solicitar à conveniente e à executora ajustes ou esclarecimentos adicionais, caso necessários. O não atendimento da solicitação no prazo de até 3 (três) dias acarretará a eliminação da proposta ou do subprojeto ou do respectivo item de orçamento solicitado, conforme o caso, independentemente da etapa em que esteja a seleção pública.

15.4. A Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.5. Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrônico sac@finep.gov.br. A Finep, a seu critério, poderá divulgar formulário de perguntas e respostas frequentes.

15.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Finep.

15.7. Eventuais irregularidades ou descumprimentos do edital ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria>.

15.8. Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:

- (i) Anexo I – LISTAGEM DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROPOSTAS
- (ii) Anexo II – MINUTA DE CONVÊNIO E TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - CLÁUSULAS PADRÃO
- (iii) ANEXO III – RESUMO DA PROPOSTA

Rio de Janeiro,

Waldemar Barroso

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos – Finep

Empresa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações